



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	87548/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ:	03.239.043/0001-12
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO DOMINGO RUFATTO
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PARANAITA
NÚMERO OS:	11652/2020
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. RECÁLCULO DE DESPESAS COM PESSOAL	29
4. CONCLUSÃO	30
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	31



1. INTRODUÇÃO

Após ser devidamente notificado por este Tribunal, através do Ofício nº 360/2020/GCS/JBC de 28/09/2020 (Autos Digitais nº 219126/2020 e OFÍCIO_87548_2019_01), o Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto acosta aos autos digitais nº 234984/2020(DEFESA_227242_2020_01) tempestivamente sua manifestação de defesa acerca dos apontamentos resultantes do Relatório Preliminar, decorrente da análise das Contas Anuais de Governo, exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, os quais passamos a analisar item a item:

2. ANÁLISE DA DEFESA

ANTONIO DOMINGO RUFATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência entre o saldo atualizado(orçamento inicial e o orçamento final) das dotações orçamentárias entre as informações do Sistema APLIC e o Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 1.033.000,00. - Tópico - 2.*

ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 67582, pg 11/166) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 76.477.123,45, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Manifestação da defesa:

A defesa faz a seguinte manifestação:



1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) Divergência entre o saldo atualizado (orçamento inicial e o orçamento final) das dotações orçamentárias entre as informações do Sistema APLIC e o Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 1.033.000,00. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Analisando o apontamento em tela constatou-se que o Balanço Orçamentário da época foi emitido com a existência da diferença apontada por este tribunal de contas.

De imediato acionamos a empresa responsável pelos softwares, que reconheceu a existência de equívoco no processamento do saldo da dotação Reserva do RPPS R\$ 1.033.000,00, que estavam gerando erroneamente na linha Superávit.

Desta feita a empresa de softwares atualizou os programas contábeis, corrigindo a irregularidade detectada, vejamos;

O balanço orçamentário estava errado, nas colunas Dotação Inicial e Dotação Atualizada.

A linha Subtotal das Despesas das Colunas Dotação Inicial e Dotação Atualizada, Página 2, não estava demonstrando o valor inicial e saldo atualizado da Dotação Reserva de Contingência do RPPS no valor de R\$ 1.033.000,00, bem como esse valor estava aparecendo erroneamente na Linha Superávit Colunas Dotação Inicial Pagina 3, deste modo ambos os totais estavam demonstrando Resultados errôneos.

Os Resultados foram corrigidos e o Balanço Orçamentário republicado, conforme se faz prova em anexo (**documentação 01**)

Diante do exposto, e da correção e republicação do balanço orçamentário e partir desse momento em total consonância com informes do aplic cidadão, pedimos pelo afastamento da suposta irregularidade.

Análise da defesa:

O defendente assevera que o Balanço Orçamentário estava errado nas colunas Dotação Inicial e Dotação Atualizada, pois não estava demonstrado o valor inicial e saldo atualizado da Dotação Reserva de Contingência do RPPS no valor de R\$ 1.033.000,00, bem como estava aparecendo erroneamente na Linha Superávit Colunas Dotação Inicial.

O interessado anexa o Balanço Orçamentário ajustado e republicado (pág. 27 a 31/32 - Autos Digitais DEFESA_227242_2020_01).



Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Publicação da Lei Orçamentária Anual em site oficial e no site da Prefeitura sem os respectivos anexos, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 - Processo nº 373729/2018 - Apêndice B.

Manifestação da defesa:

A defesa faz a seguinte manifestação:

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Informa no relatório técnico de auditoria que a LOA fora publicada em meios oficiais sem os anexos, o que não é verdade, vejamos;

“3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice B). DB08.

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município em 07/11/2018, contudo a publicação não fora realizada na íntegra, pois os anexos que a compõem não foram publicados e nem disponibilizados no site órgão. Dessa forma, descumprindo ao art. 37 da Constituição Federal e o disposto no art. 48, LRF/00.

Destarte o achado acima, ousamos respeitosamente discordar do lançamento da irregularidade levantada pela Equipe Técnica, isso porque, conforme será demonstrado nas justificativas prestadas abaixo e nos documentos juntados em anexo, o Poder Executivo de Paranaíta aplicou a devida transparência nas contas públicas exigidas e determinadas no art. 48º, §1, da Lei



Complementar 101/2000, apresentando a audiência pública durante o processo elaboração da LOA 2020.

Consta no relatório técnico de auditoria que a Lei Orçamentária Anual (LOA) não fora publicada no Portal da Transparência do Município, portanto, em desconformidade com o artigo 37 da CF/88 do art. 48, LRF/00.

Nobre Auditor, é certo que sempre atuamos e praticamos nossos atos administrativos de gestão respeitando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Eficiência e principalmente o da Publicidade e não contrário foi com nossa atuação na transparência e prestação das contas públicas deste Poder Executivo, posto que, sempre vinculamos todas informações oficiais existentes no site oficial do Município, portal da transparência, murais e Diário Oficial de Contas TCE/MT, pois é certo que toda População de Itaúba e demais órgãos fiscalizadores tem o direito legal de ter acesso a todas as informações relativas as Peças Orçamentárias bem como as despesas e receitas geradas por nosso Município.

Discorda-se do achado de auditoria uma vez que todos os atos de gestão, inclusive as peças orçamentárias, são divulgadas a sociedade por meio do site oficial do município e demais veículos oficiais.

Não diferente, fora com a Lei Orçamentarias Anual e seus anexos.

Demonstraremos;

Para acessar a publicação completa da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e seus respectivos Anexos, clique no link abaixo;

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Contabilidade/Loa/>

Vejamos o print da tela;



LOA

Ano: 2018 | Mês: Escolha o Mês | Categoria: Escolha a Categoria

Subcategoria: Escolha a Subcategoria | Número: Número do Documento | Informações do documentos: Informações

Título do documento: LOA

[Pesquisar](#) | [Exportar CSV](#) | [Imprimir](#)

Informações	Documento	Visualizar
Data: 06/12/2018 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	Título: LOA/2019 Descrição: (LOA 2019) Lei 1027/2018 e Anexos - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019	Visualizar Baixar Baixado: 39 vezes

Conforme se faz prova, é certo que a Lei Orçamentária Anual (LOA/2019) fora devidamente publicada havendo a ampla divulgação da Lei e seus Anexos no Site Oficial do Município.

LRF - Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Desta feita as publicações ocorreram em consonância com o Art. 48 da LC 101/2000 (LRF) “inclusive em meios eletrônicos de acesso público” não prosperando a lavratura da presente irregularidade.

Análise da defesa:

Assiste razão ao interessado, pois foi comprovado as publicações e realizações de audiências publicas nas discussões da LOA/2019.

Diante disso, comsidera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).



3.1) A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5. da LRF/00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

No Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 - Processo nº 373729/2018 - Apêndice B, foi constatado que a elaboração da Lei Orçamentária de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

Manifestação da defesa:

A defesa faz a seguinte manifestação:



Apenso ao processo nº 373729/2018, da lavra da Sra. Maria Edileuza dos Santos Metello, existe um demonstrativo chamado de: "**Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO**", que anexamos abaixo:

Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	72.200.000,00	74.786.000,00	-2.586.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	338.000,00	332.000,00	6.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) – (I – II)	71.862.000,00	74.454.000,00	-2.592.000,00
DESPESA TOTAL (IV)	72.200.000,00	71.167.000,00	1.033.000,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	18.000,00	18.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) – (IV – V)	72.182.000,00	71.149.000,00	1.033.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO – (III – VI)	-320.000,00	3.305.000,00	-3.625.000,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo 2 da Receita e Despesa

Os valores apresentados na linha "RECEITA TOTAL (I)" na coluna "LOA (R\$)" totalizando R\$ 74.786.000,00, não conferem como os documentos físicos que fazem parte da LOA 2019, levando-se em consideração que colocou como fonte o Anexo 2 da Receita e Despesa, também não conferindo a linha "DESPESA TOTAL (IV)" da mesma coluna citada. Portanto, inexistindo assim a diferença detectada no valor de -R\$ 2.586.000,00. Anexamos a defesa os originais Anexos 2 da Receita e da Despesa, para confrontamento da equipe de auditores.

Quanto a diferença de R\$ 6.000,00, apresentada na linha "RECEITAS FINANCEIRAS (II)", realmente existiu uma vez que a equipe desta municipalidade quando da somatória das receitas financeiras, levou em consideração o valor total da receita patrimonial do exercício de 2019, desta feita, de maneira equivocada, sendo que fazem parte daquelas, somente as receitas com condificação 1320 de valores mobiliários.

Isto exposto, verifica-se, que diante do valor da diferença apresentada poderá ser aplicado o **princípio da insignificância**, sem deixar de alertar e determinar a equipe do setor de contabilidade e planejamento desta municipalidade no sentido de observar as regras emanadas na legislação vigente.



ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			70.641.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.507.000,00	
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	6.984.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.001.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.001.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	543.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	66.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	401.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	401.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	400.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Poder Executivo			
1.1.1.8.0.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	5.983.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.013.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	504.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	509.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	4.970.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.970.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.750.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação própria	4.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Simples Nacional	250.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadação própria	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação própria	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Arrecadação própria	20.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	514.000,00		
1.1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	305.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	273.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	273.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	246.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	32.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	209.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	209.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	209.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	9.000,00		
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica CIM	9.000,00		
1.1.3.8.04.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	9.000,00		
1.1.3.8.04.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	5.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.00.00.00	Contribuições		1.800.000,00	
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.500.000,00		
1.2.1.0.04.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros			
1.2.1.0.04.2.3.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa			
1.2.1.0.04.2.4.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros			
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.3.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal			
1.2.1.8.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.500.000,00		
1.2.1.8.01.0.00.00.00	Contribuição do Stribut CIM para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de ESTAD/MUN	1.500.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.500.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00		
1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00		
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		250.000,00	
1.3.1.0.00.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00		
1.3.1.0.01.0.00.00.00	Aluguel, Arrendamentos, Foros, Laurendas, Tarifas de Ocupação	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguel e Arrendamentos	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguel e Arrendamentos - Principal	3.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguel e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguel e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	252.000,00		
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	584.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	261.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	261.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	160.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNCEB - Principal	36.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	RENDIMENTOS FMS-F-102	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	RENDIMENTOS FMS-F-114	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	RENDIMENTOS FMS-F-123	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	RENDIMENTOS FMS-F-126			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	RENDIMENTOS FMS-F-142	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenções Sanitárias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	RENDIMENTOS FMS-F-121			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	RENDIMENTOS FMS-F-127			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	RENDIMENTOS FMS-F-129	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.04	RENDIMENTOS FMS-F-143			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento Social	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	101.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	100.000,00		
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	1.000,00		
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	5.000,00		
1.3.2.1.00.3.1.00.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados - Principal	5.000,00		



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.000,00		
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda			
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal			
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		925.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.618.000,00		
1.5.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	904.000,00		
1.5.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	904.000,00		
1.5.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	900.000,00		
1.5.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00		
1.5.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.5.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.5.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00		
1.5.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.000,00		
1.5.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	8.000,00		
1.5.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	8.000,00		
1.5.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00		
1.5.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	1.000,00		
1.5.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	16.000,00		
1.5.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	8.000,00		
1.5.9.0.05.1.0.00.00.00	Outros Serviços	8.000,00		
1.5.9.0.05.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.5.9.0.05.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.5.9.0.05.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
1.5.9.0.05.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		59.163.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	36.397.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas EM	36.397.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.600.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores	100.000,00		
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores	100.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.500.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.600.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	20.600.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	150.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	130.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	700.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	700.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.735.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.735.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.735.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.940.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FUND	360.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.01	PAB FIXO	380.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	1.600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.01	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.02	NUCLÉOS DE A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.03	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	400.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.04	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS 95 POR CENTO			



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.03.1.1.10.20.66	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE AGE-5 POR CENTO			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.66	SAÚDE BUCAL -SB	90.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.67	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.68	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (RAD-SESC-SM)			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.69	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ			
1.7.1.8.03.1.1.10.20.10	APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.20.11	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	1.300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	LIMITE FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.01	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.02	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)			
1.7.1.8.03.1.1.20.10.03	TETO MUNICIPAL REDE CECONHA (RCE-RCEC)			
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	125.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	110.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE-05 POR CENTO	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.02	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE AGE 5 POR CENTO			
1.7.1.8.03.1.1.30.10.03	IPVS-INCENTIVOS PONTUAIS PARA COES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.10.04	PFVS-PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PARCELA			
1.7.1.8.03.1.1.30.10.05	PFVS-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1.7.1.8.03.1.1.30.20.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.20.01	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.20.02	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE PNS (PARCELA)			
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.01	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (PARCELAS)	70.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.02	PROG NAC. QUALIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR-SUS			
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	272.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	272.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - P/Inidpal	272.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	GRUPO PROGRAMAS	35.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	35.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.02.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO			
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	172.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.01.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	100.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.02.00	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.30.00.00	BLOCO DA GESTÃO SUAS	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.30.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	30.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.40.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	35.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.40.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDGF	35.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	880.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	460.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - P/Inidpal	450.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - P/Inidpal	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - P/Inid	200.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	160.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	65.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - P/Inidpal	65.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	40.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - P/Inidpal	40.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Conênios da União e de Suas Entidades	90.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Conênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Conênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - P/Inidpal	10.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Educação - P/Inidpal	10.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - P/Inidpal	10.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Conênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - P/Inidpal	10.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Conênios da União	60.000,00		




Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convenios da União - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.216.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica ERM	15.216.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.210.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.000.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - Principal	2.000.000,00		
1.7.2.8.01.6.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.7.2.8.01.6.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	200.000,00		
1.7.2.8.01.6.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - Principal	200.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	10.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REL. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N. 1.198/85, ART.10.9	10.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REL. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI N. 1.198/85, ART.10.9	10.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPARSE FUNDO A FUNDO	635.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPARSE FUNDO A FUNDO	635.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPARSE FUNDO A FUNDO - Principal	635.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	1.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	210.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	10.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL			
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS A EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.8.10.6.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	200.000,00		
1.7.2.8.10.6.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A EDUCACAO SAUDE - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	850.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	850.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - Principal	850.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	260.000,00		
1.7.4.00.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	20.000,00		
1.7.4.00.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - Principal	20.000,00		
1.7.4.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - RJ - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.4.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	200.000,00		
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convenios de Instituições Privadas para ESTD/FMUN			
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTD/FMUN - Não Especificadas Anteriormente	200.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTD/FMUN - Não Especificadas Anteriormente	200.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para ESTD/FMUN - Não Especificadas Anteriormente - RJ	200.000,00		
1.7.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.300.000,00		
1.7.5.00.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	7.300.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE VALORIZA	7.300.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE VALORIZA	7.300.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE VALORIZA	7.300.000,00		
1.7.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	55.000,00		
1.7.7.00.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00		
1.7.7.00.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - Principal	20.000,00		
1.7.7.00.1.1.01.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.7.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	10.000,00		



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.000,00		
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de EIDFM	6.000,00		
1.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de EIDFM - Programas de Saúde	3.000,00		
1.7.7.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de EIDFM - Programas de Saúde - Principal	3.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS	15.000,00		
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS	3.000,00		
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS - Principal	3.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		948.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Principal	5.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.0.05.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.0.05.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.000,00		
1.9.1.0.05.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	5.000,00		
1.9.1.0.05.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	3.000,00		
1.9.1.0.05.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	3.000,00		
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00		
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00		
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - Principal	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	220.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	15.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - Principal	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	205.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	165.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	165.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - Principal	165.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Demais Restituições - Principal	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.420.000,00		
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	690.000,00		
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	690.000,00		
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - Principal	690.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	20.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - Principal	20.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.145.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		40.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES	40.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES - Principal	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVENTES - EXCETO RPPS	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Principal	20.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	20.000,00		



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.252.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.000.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.000.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-240.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-240.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-12.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-12.000,00		
09.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
09.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
09.1.3.2.0.20.0.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
09.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
09.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
09.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal			
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				72.200.000,00

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL EXERCÍCIO DE 2019 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.</p>
---	--

Atestado III à Portaria S06V9PLAWPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.107.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.577.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APCSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	200.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.248.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	22.391.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.512.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	110.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.566.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		6.300,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.524.450,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	155.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	90.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	46.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	205.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	475.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.930.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	88.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	543.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	909.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIAS	310.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	347.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	620.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.339.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	750.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	233.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	680.950,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	225.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	43.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	488.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.018.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL				
EXERCÍCIO DE 2019				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo II à Portaria SCFISEPLANPR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1988				RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.006.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.279.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.625.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		11.700,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.700,00		
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS			1.033.000,00
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA RPPS		1.033.000,00	
7.7.99.00.00.00.00	RESERVA RPPS			
7.7.99.99.99.00.00	RESERVA RPPS	1.033.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			41.050,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		41.050,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	41.050,00		
			TOTAL:	72.200.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	72.200.000,00

Análise da defesa:

O Interessado aduz que o valor da Receita Total da LOA/2019 é de R\$ 72.200.000,00 e não de R\$ 74.786.000,00 e para comprovar apresenta cópia do Anexo 2 da Lei nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita Por Categoria Econômica para o Exercício de 2019 (pág. 8 a 16/32 - Autos Digitais DEFESA_227242_2020_01).

Diante disso, fica evidenciada a compatibilidade entre a LDO e a LOA/2019, sanando o apontamento.

Situação da análise: **SANADO**

4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas de resultado nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Não definição de metas de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 373710/2018 - Apêndice A.

Manifestação da defesa:

A defesa faz a seguinte manifestação:



4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas de resultado nominal para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Dispusemos aqui o arcabouço legal do Resultado Nominal.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Resultado Nominal

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.



Os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal, disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido "abaixo da linha", ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

Os resultados "acima da linha" e "abaixo da linha" podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.



Isto posto, podemos verificar que em nem um momento é dito na legislação que o Resultado Nominal não poderá ser igual a "0,00" (zero), valor este apresentado em Demonstrativo de Resultado que apresentamos abaixo.

Outrossim, afirmamos que os espaços em branco na linha do Resultado deveriam aparecer "0,00", porém, falha no sistema (software), que já foram corrigidas pela empresa fornecedora. Tal discrepância poderia ter sido resolvida com a emissão de nota explicativa.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO NOMINAL EXERCÍCIO DE 2019						
						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	16.401,41	31.974,37				
DEDUÇÕES (II)	22.200.626,23	27.053.302,89	28.008.782,62	28.008.782,62	28.008.782,62	28.008.782,62
Ativo Disponível	22.318.199,46	29.416.639,65	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	117.373,23	1.593.336,76	1.991.217,38	1.991.217,38	1.991.217,38	1.991.217,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-22.184.224,82	-27.021.328,52	-28.008.782,62	-28.008.782,62	-28.008.782,62	-28.008.782,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	793.086,00	107.454,10				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-22.977.311,88	-28.008.782,62	-28.008.782,62	-28.008.782,62	-28.008.782,62	-28.008.782,62
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-22.977.311,88	-5.031.479,84				

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2019

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Apesar da Previsão de um Resultado Nominal de valor nulo R\$ 0,00, podemos verificar em planilha que anexamos abaixo, que na realização do exercício de 2019, foi obtido um Resultado Nominal positivo no valor de R\$ 6.606.064,98, bem como um Resultado Primário na ordem de R\$ 6.400.707,41, demonstrando assim, uma gestão fiscal eficiente e responsável.

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - ACIMA DA LINHA - 2019 - REALIZADO

METAS FISCAIS

Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha.

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (a)	
Receitas Primárias Correntes	72.671.487,35	
Receitas Primárias de Capital	1.734.077,63	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	74.405.564,98	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
Despesas Primárias Correntes	58.084.376,09	123.547,87
Despesas Primárias de Capital	9.796.933,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	67.881.309,70	123.547,87
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	6.400.707,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Meta de Resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente.	-618.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	207.694,31	
Juros e Encargos Passivos (V)	2.336,74	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV-V)	6.606.064,98	
Meta da Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	0,00	

Fonte: Balanço Geral - Contas de Governo 2019.

Tudo explicado, pedimos o afastamento de tal apontamento, convertendo-o em determinação para exercícios posteriores, como proposto pela própria equipe analisadora do Processo nº 373710/2018 – LDO 2019.

Análise da defesa:

O defendente assevera que a Previsão do Resultado Nominal em 2019 é de valor nulo R\$ 0,00 e que na realização foi obtido Resultado Nominal positivo no valor de R\$ 6.606.064,98, bem como um Resultado Primário na ordem de R\$ 6.400.707,41, demonstrando uma gestão fiscal eficiente e responsável.

Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

4.2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

No Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (LEI MUNICIPAL N.º 1026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - Processo nº 373710/2018 - Apêndice A) foi constatado a não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Manifestação da defesa:

A defesa faz a seguinte manifestação:



4.2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Não há de se prosperar o apontamento da não apresentação da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, vez que não se tem um modelo padrão disponibilizado em manuais ou quaisquer legislação disponível ao ente. Para tanto, o sistema (software) utilizado pela prefeitura, oferece tal modelo abaixo anexado que tem sido utilizado ao longo dos anos.

Isto posto, pedimos o afastamento de tal apontamento, convertendo-o em determinação para utilização de modelo apensado ao Processo nº 373710/2018, a partir do exercício de 2021, proposição esta da própria equipe analisadora do processo.

Cabe aqui ressaltar, que a equipe que fez o acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1026, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Paranaíta para o exercício de 2019, propôs e anexou em sua análise um modelo para subsidiar a gestão a partir do exercício de 2021. O mesmo foi prontamente aceito e será utilizado para enriquecer as informações prestadas aos órgãos de fiscalização e demais.



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	48.198.581,71	57.351.748,06	64.581.000,00	68.055.000,00	68.055.000,00	68.055.000,00
Recarga Tributária	6.312.435,79	7.514.367,91	6.008.000,00	7.276.000,00	7.276.000,00	7.276.000,00
Recarga de Contribuição	3.316.848,39	3.716.220,53	3.795.000,00	3.805.000,00	3.805.000,00	3.805.000,00
Recarga Patrimonial	2.917.134,99	2.589.023,09	3.029.000,00	298.000,00	298.000,00	298.000,00
Aplicações Financeiras	2.917.134,99	2.589.023,09	524.000,00	298.000,00	298.000,00	298.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			2.505.000,00			
Transferências Correntes	34.212.191,11	42.207.375,86	50.569.000,00	54.803.000,00	54.803.000,00	54.803.000,00
Demais Receitas Correntes	1.439.971,43	1.324.760,67	1.180.000,00	1.873.000,00	1.873.000,00	1.873.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.037.015,48	1.156.713,76	3.419.000,00	4.145.000,00	4.145.000,00	4.145.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	2.037.015,48	1.156.713,76	3.379.000,00	4.105.000,00	4.105.000,00	4.105.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	50.235.597,19	58.508.461,82	68.000.000,00	72.200.000,00	72.200.000,00	72.200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
I.a - RECEITAS	
EXERCÍCIO DE 2019	
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	
R\$ 1,00	

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	6.312.435,79	
2017	7.514.367,91	19,04
2018	6.008.000,00	-20,04
2019	7.276.000,00	21,10
2020	7.276.000,00	
2021	7.276.000,00	

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	3.316.848,39	
2017	3.716.220,53	12,04
2018	3.795.000,00	2,11
2019	3.805.000,00	,26
2020	3.805.000,00	
2021	3.805.000,00	



Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	2.917.134,99	
2017	2.589.023,09	-11,24
2018	3.029.000,00	16,99
2019	298.000,00	-90,16
2020	298.000,00	
2021	298.000,00	

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.005.210,37	
2017	931.558,39	-7,32
2018	925.000,00	-,70
2019	925.000,00	
2020	925.000,00	
2021	925.000,00	

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	34.212.191,11	
2017	42.207.375,86	23,36
2018	50.569.000,00	19,81



2019	54.803.000,00	8,37
2020	54.803.000,00	
2021	54.803.000,00	

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	434.761,06	
2017	393.202,28	-9,55
2018	255.000,00	-35,14
2019	948.000,00	271,76
2020	948.000,00	
2021	948.000,00	



Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	40.000,00	100,00
2019	40.000,00	
2020	40.000,00	
2021	40.000,00	

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	2.037.015,48	
2017	1.156.713,76	-43,21
2018	3.379.000,00	192,12
2019	4.105.000,00	21,48
2020	4.105.000,00	
2021	4.105.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	43.721.964,47	47.027.882,88	55.437.310,00	62.275.250,00	62.275.250,00	62.275.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.161.726,02	24.534.744,41	27.784.000,00	30.577.000,00	30.577.000,00	30.577.000,00
Juros e Encargos da Dívida		5.257,33	25.000,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00
Outras Despesas Correntes	19.560.238,45	22.487.881,14	27.628.310,00	31.691.950,00	31.691.950,00	31.691.950,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.879.179,13	6.493.764,51	9.699.000,00	8.850.700,00	8.850.700,00	8.850.700,00
Investimentos	4.856.140,93	6.382.930,59	9.599.000,00	8.839.000,00	8.839.000,00	8.839.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	23.038,20	110.833,92	100.000,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			2.863.690,00	1.074.050,00	1.074.050,00	1.074.050,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	48.601.143,60	53.521.647,39	68.000.000,00	72.200.000,00	72.200.000,00	72.200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	24.161.726,02	
2017	24.534.744,41	1,54
2018	27.784.000,00	13,24
2019	30.577.000,00	10,05
2020	30.577.000,00	
2021	30.577.000,00	

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017	5.257,33	100,00
2018	25.000,00	375,52
2019	6.300,00	-74,80
2020	6.300,00	
2021	6.300,00	

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	19.560.238,45	
2017	22.487.881,14	14,96
2018	27.628.310,00	22,85
2019	31.691.950,00	14,70
2020	31.691.950,00	
2021	31.691.950,00	

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	4.856.140,93	
2017	6.382.930,59	31,44
2018	9.599.000,00	50,38
2019	8.839.000,00	-7,91
2020	8.839.000,00	
2021	8.839.000,00	



Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	23.038,20	
2017	110.833,92	381,06
2018	100.000,00	-9,77
2019	11.700,00	-88,30
2020	11.700,00	
2021	11.700,00	

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	2.863.690,00	100,00
2019	1.074.050,00	-62,49
2020	1.074.050,00	
2021	1.074.050,00	

PROTOCOLO	:	373710/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL N.º 1026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
EQUIPE	:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Paranaíta, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais¹. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 208786) um modelo de "Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias" que pode subsidiar a gestão.

Análise da defesa:

Em sua defesa o gestor assevera que a equipe que fez o acompanhamento simultâneo da Lei Municipal nº 1026/2018 - LDO/2018 do município de Paranaíta, propôs e anexou em sua análise um modelo para subsidiar a gestão a partir do exercício de 2021.

O gestor informa que o modelo foi aceito e será utilizado para enriquecer as informações prestadas



aos órgãos de fiscalização e controle.

Com relação a 2018 o defendente informa que o sistema utilizado pela prefeitura oferece um modelo que tem sido utilizado ao longo dos anos e anexa cópia aos autos.

Diante disso, considera-se sanado o apontamento, haja vista que o Modelo apresentado pelo TCE/MT será utilizado pela Prefeitura de Paranaíta no exercício de 2021 e que em 2019 foi usado o modelo da prestadora de serviços que já estava sendo utilizado ao longo dos anos anteriores.

Situação da análise: **SANADO**

3. RECÁLCULO DE DESPESAS COM PESSOAL

No Relatório Técnico Preliminar constou no tópico 7.4.2 a verificação do cumprimento dos limites com gasto de pessoal conforme previsão do art. 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, que fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, sendo de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A memória dos cálculos constou no Anexo 9, sendo que no quadro 9.4 (Gastos com Pessoal – Detalhado) há a apresentação dos valores considerados na elaboração do Relatório Técnico Preliminar. Todavia, no item 4.4 do referido quadro deveria ter constado como dedução o montante referente as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54).

Em consulta ao Sistema Aplic verificou-se que as despesas consolidadas decorrentes de Aposentadorias, Reserva e Reformas (somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) do município de Paranaíta, totalizou R\$ 2.231.669,25(somatória dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da tabela a seguir):

Tabela 1 – Despesa com Pessoal

Despesa com pessoal(preliminar)									
Informe o mês de referência									
DEZEMBRO									
Titulo	Dotação	Elemento	Subelemento	Liquidadas(A)	Despesa consolidada Inscrita em RPPS(B)	Liquidadas(C)	Executivo Inscrita em RPPS(D)	Liquidadas(E)	Legislativo Inscrita em RPPS(F)
1.2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E V. GRATIFICAÇÃO PD.		4.895,34	0,00	4.895,34	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E V. GRATIFICAÇÃO PD.		13.983,14	0,00	13.983,14	0,00	0,00	0,00
				4.167.255,54	0,00	3.979.188,88	0,00	188.066,66	0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PAT. CONTRIBUIÇÃO PAR.			2.949.754,53	0,00	2.471.264,95	0,00	17.789,87	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PAT. CONTRIBUIÇÃO PAR.			1.817.500,71	0,00	1.501.224,02	0,00	116.276,69	0,00
				534.847,63	0,00	534.847,63	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS	AUXÍLIO DOENÇA		420.559,83	0,00	420.559,83	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS	SALÁRIO FAMILIA A.		721,60	0,00	721,60	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS	SALÁRIO MATERNI.		113.566,20	0,00	113.566,20	0,00	0,00	0,00
				1.597.433,31	0,00	1.597.433,31	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS		216.300,68	0,00	216.300,68	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS		58.505,87	0,00	58.505,87	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS		863.980,85	0,00	863.980,85	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS	APOSENTADORIAS		458.645,91	0,00	458.645,91	0,00	0,00	0,00
				202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPP.	PENSIONISTA CIVIL		202.619,04	0,00	202.619,04	0,00	0,00	0,00
				0,00	0				



exercício:

**Tabela 2 – Recálculo do Gasto com pessoal e apuração do percentual
Valores em Reais – R\$**

Descrição	Como constou no Relatório Preliminar Poder Executivo	Valor a ser considerado
Despesa com pessoal	30.444.500,69	30.444.500,69
Despesas Não computadas 4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	0,00	-2.231.669,25
Total da despesa com Pessoal	30.444.500,69	28.212.831,44

Fonte: Quadro 9.4 do Relatório Técnico Preliminar e Relatório emitido pelo Sistema Aplic de Gastos com Pessoal.

A partir do novo valor da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o cálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida (reapresentação do quadro 9.3 – Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual do Relatório Técnico Preliminar) passa a constar da seguinte forma:

**Tabela 3 – Reapresentação do quadro 9.3 do Relatório Técnico Preliminar
Valores em Reais – R\$**

Descrição	Como constou no Relatório Preliminar Poder Executivo	Valor a ser considerado
Despesa Total com Pessoal (antes da Dedução do IRRF)	30.444.500,69	28.212.831,44
Receita Corrente Líquida Ajustada	71.302.302,98	71.302.302,98
% sobre a RCL ajustada	42,69%	39,57%

A partir do novo percentual de gastos com pessoal a ser considerado para o Poder Executivo e o recálculo do percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida, a redação a ser atribuída ao item 1 PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO (tópico 7.4.2.1 do Relatório Técnico Preliminar - Limite Prudencial e Legal do Poder Executivo) é:

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 28.212.831,44, correspondente a 39,57% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

Embora tenha ocorrido o recálculo da Despesa Total de Pessoal – Poder Executivo e o respectivo percentual comparativamente à Receita Corrente Líquida – RCL do exercício, NÃO SE FAZ NECESSÁRIA NOVA CITAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, considerando que o novo percentual calculado é menor do que o anterior registrado no Relatório Técnico Preliminar, sendo a análise mais benéfica à Administração Pública Municipal.

4. CONCLUSÃO

Após análise da defesa, conclui-se pelo saneamento dos Itens 1.1; 2.1; 3.1; 4.1 e 4.2 do Relatório Técnico Preliminar.



4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

ANTONIO DOMINGO RUFATTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) SANADO

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) SANADO

4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) SANADO

4.2) SANADO

Em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA